



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Texto Atual do Estatuto do Magistério: Lei Complementar 06/2011

Art. 62A – Aos professores da rede municipal de ensino, cujo exercício da atividade exige grandes deslocamentos diários e/ou permanência em alojamento nos distritos, será concedido Adicional de Incentivo a Docência em Zona Rural, correspondendo a 5% (cinco por cento) do vencimento mensal básico do servidor. **(Nova redação LC 034, de 30/05/2000)**

§ 1º - Quando necessária a permanência em alojamento, o adicional previsto no caput será de 10% (dez por cento).

§ 2º - Quando o profissional exercer suas atividades em mais de uma unidade de ensino o Adicional de Incentivo à Docência em Zona Rural será calculado proporcionalmente à jornada de trabalho do servidor na escola do distrito.

Art. 62B – O professor efetivo da rede municipal de ensino, em efetivo exercício na regência de classe, fará jus ao adicional por formação acadêmica, não cumulativo, quando possuir grau de estudo acima do nível superior, desde que a pós-graduação seja vinculada à área de atuação profissional na educação, da seguinte forma:

A – Pós Graduação Lato Sensu – Especialização - adicional de 5% sobre o vencimento básico;

B – Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado – adicional de 20% sobre o vencimento básico;

C – pós graduação – Doutorado – adicional de 50% sobre o vencimento básico.”
(Nova redação LC 034, de 30/05/2006)

Redação da Lei 9.394/96 (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 10 / 10 / 2011
Presidente _____
Secretário _____